



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 26/2024**

“Dispõe sobre os trâmites para os pedidos de concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Antônio Carlos, e dá outras Providencias”.


O Presidente da Câmara Municipal de Antonio Carlos – MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Toda solicitação para realização de curso de aperfeiçoamento junto a Câmara Municipal deverá ser oficializada por meio de requerimento protocolado junto a Secretaria da Câmara dirigido a Presidência para análise e pronunciamento quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

Art. 2º - O requerimento deverá ser protocolado com no mínimo 20 dias corridos de antecedência da data da realização do curso, sujeito a indeferimento caso não observe o prazo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 01 de agosto de 2024.

  
**RAFAEL CAMPOS FERNANDES**  
Presidente da Câmara